



DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 06/11/2015 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5 à inscrição n.º 36/86, a fls. 61 verso e 62 do Livro n.º 3 e fls. 194 do Livro n.º 9 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 19/10/2017, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO MAXIMILIANO KOLBE

NIPC - 501 671 366

Sede – Praça Dr. Fernando Amado, Lote 566, Loja C/D – Bairro do Condado, Marvila – Lisboa

Fins - A concessão de bens, a prestação de serviços e outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à Primeira infância, através de Creche, Infantário e Jardim de Infância, incluindo as criancas e jovens em perigo; Apoio à segunda infância, através de Atividades de Tempos Livres (ATL) ou outras; Apoio à Juventude, facilitando-lhes Cursos de Formação Profissional que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho ou outros programas; Apoio à família; Apoio às pessoas idosas, através de Centro de Dia, Centro de Convívio e Apoio Domiciliário; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Apoio à integração social e comunitária; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa de cuidados continuados e de reabilitação e assistência medicamentosa; Obtida licença do Ordinário Diocesano, outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos. Secundariamente: Outras atividades de fins não lucrativos, de carácter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde, designadamente: Projetos BIPZIP.

Direção-Geral da Segurança Social, em

1 6 JAN. 2023

Pelo Diretor-Geral

Carla Jorge (Diretora de Serviços)

EC/